



Política de Investimentos 2024 a 2028

Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social - PPSPS - (“Plano CLT”)

Política de Investimentos 2024-2028

SUMÁRIO

| | | |
|------|---|----|
| 1. | APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS | 3 |
| 1.1. | Manual de Procedimentos de Gestão de Recursos | 3 |
| 2. | SOBRE A SIAS | 4 |
| 3. | ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS | 4 |
| 4. | DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR | 8 |
| 5. | MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE | 8 |
| 6. | DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS | 9 |
| 7. | RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO | 11 |
| 8. | SOBRE O PLANO | 11 |
| 8.1. | Cenário Macroeconômico | 12 |
| 8.2. | Passivo Atuarial | 13 |
| 9. | ALOCAÇÃO DE RECURSOS | 17 |
| 10. | LIMITES | 19 |
| 11. | RESTRICÇÕES | 22 |
| 12. | DERIVATIVOS | 22 |
| 13. | APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS | 23 |
| 14. | PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO | 24 |
| 15. | CONTROLES INTERNOS | 33 |
| 16. | CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO | 35 |

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social (“Plano CLT”), administrado pela SIAS, referente ao período de 2024/2028, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social (“Plano CLT”), suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

A Política de Investimentos em questão estabelece ainda princípios e regras relacionadas ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP/SINDAPP/ICSS, cujo principal objetivo é estabelecer parâmetros relativos ao tema endereçados às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, respeitando a sua forma, estrutura e porte. A adesão ao referido Código é voluntária, gratuita e não se sobrepõe à legislação e regulamentações vigentes, devendo a SIAS cumprir, como condição mínima, a legislação aplicável. A SIAS aderiu ao referido Código em 02 de junho de 2017.

Também atende aos princípios e regras definidas no Guia PREVIC de Melhores Práticas em Investimentos, observando às necessidades e condições respectivas ao porte da Entidade.

1.1. Manual de Procedimentos de Gestão de Recursos

Esta Política de Investimentos é baseada também nas diretrizes e critérios do Manual de Procedimentos de Gestão de Recursos da SIAS, o qual foi aprovado pelo Conselho Deliberativo e tem por finalidade apresentar a descrição da filosofia e das boas práticas de investimentos da Entidades, e foi desenvolvido para servir como um instrumento orientador da gestão dos recursos garantidores dos Planos.

2. SOBRE A SIAS

A SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma de sociedade civil, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua principal função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária. Responsável pela gestão e administração do plano CLT, com benefício definido.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

3.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à SIAS, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar prontamente ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro sobre a execução de atividades incompatíveis, como participar da execução e fiscalização de um mesmo processo de trabalho;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à SIAS ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses;
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela SIAS, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e

Política de Investimentos 2024-2028

- VI. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:

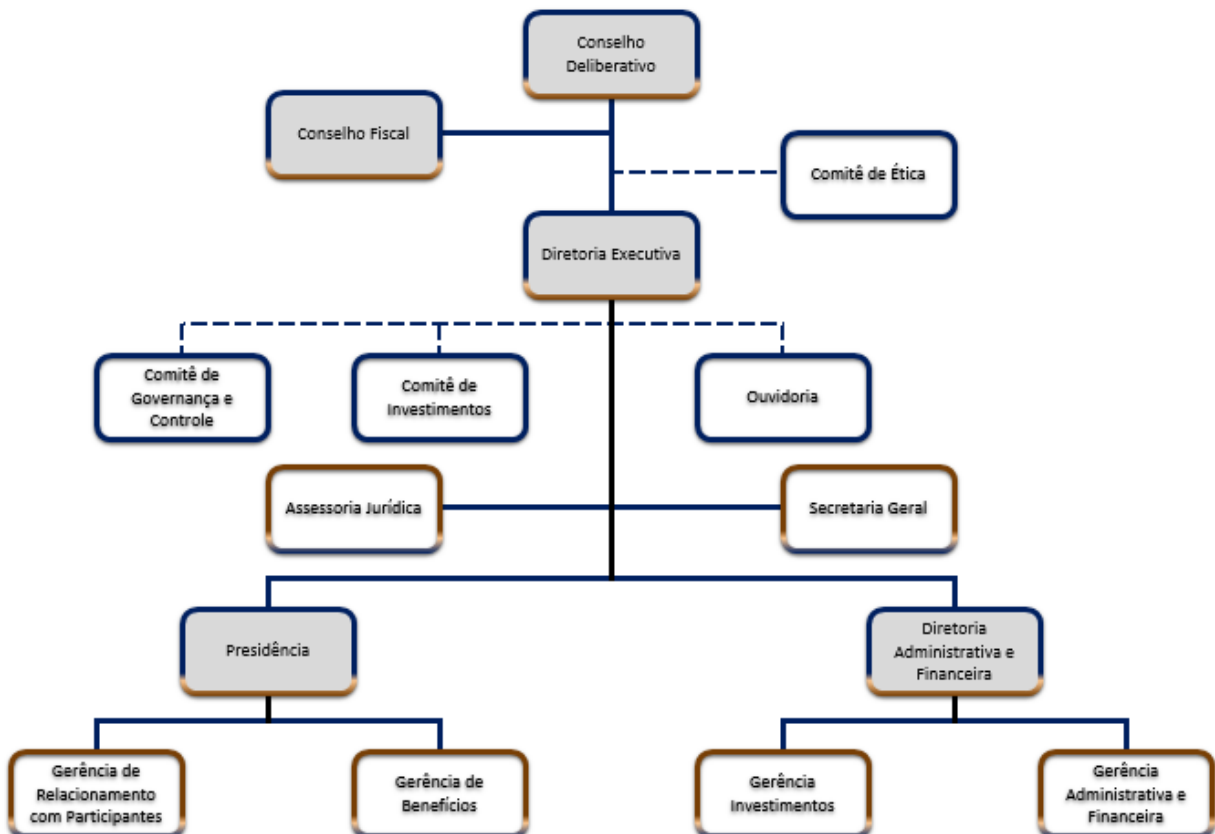
I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;

II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e

III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida.”

3.2. Distribuição de competências

A estrutura organizacional da SIAS compreende os seguintes órgãos, atendendo inclusive aos requisitos estabelecidos no mencionado Código de Autorregulação em Governança de Investimentos:



Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Política de Investimentos 2024-2028

Conselho Deliberativo

É o órgão estatutário máximo da estrutura organizacional. Responsável por conciliar os propósitos estratégicos, alinhados às expectativas dos participantes, assistidos e patrocinadores e instituidores para negócios e a gestão. Delibera sobre a Política de Investimentos com a definição de diretrizes, macroalocação e controle dos riscos dos investimentos. Também estabelece diretrizes fundamentais e normas de organização, operação e administração da SIAS, dos seus planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa.

Conselho Fiscal

É o órgão estatutário responsável pelo controle interno da entidade, cabendo-lhe fiscalizar os atos da administração, opinar sobre o balanço patrimonial e execução orçamentária, dentre outros, zelando pela gestão econômico-financeira da SIAS. Responsável, também, por monitorar e manifestar-se a respeito da conformidade da execução da Política de Investimentos e das normas internas e externas aplicáveis.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da Fundação. À Diretoria Executiva cabe administrar a SIAS, em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo, executando e cumprindo todos os atos necessários ao seu funcionamento, de acordo com as disposições legais, o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas regularmente emanadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

| Responsabilidades | Objetivos |
|--|---|
| - Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento. | - Dirigir as atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos. |

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

| Responsabilidades | Objetivos |
|--|--|
| - Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito. | - Dirigir as atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação. |

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos da SIAS é formado por membros da Diretoria Executiva e do corpo técnico da Entidade e possui caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas

Política de Investimentos 2024-2028

tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações para melhor gestão dos investimentos. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em análises mais complexas ou de volumes mais representativos. Conforme regra estatutária, cabe à Diretoria Executiva decidir/aprovar sobre os investimentos e desinvestimentos.

A adoção de Comitê de Investimento é uma boa prática de mercado, sendo importante ferramenta de assessoramento para os investimentos da Entidade.

Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações dos recursos. A Diretoria Administrativa e Financeira deve zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio.

Gerência de Investimentos

Responsável pela seleção, controle, monitoramento e acompanhamento dos investimentos, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações dos recursos ao AETQ, ao Comitê de Investimentos e à Diretoria Executiva.

3.3. Política de Alçadas

De acordo a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023 e com o Manual de Adesão ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da Abrapp, as EFPC devem estabelecer limites de alçada de investimentos, definindo internamente os órgãos responsáveis pela aprovação, negociação e formalização de investimentos. Sendo assim, na forma da legislação vigente, qualquer investimento com volume financeiro igual ou superior a 5% dos recursos garantidores estará sujeito à aprovação prévia do Conselho Deliberativo.

| Competências e Alçadas Decisórias | | | | | | |
|---|--|---|---------------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Descrição | Gerência de Investimentos (GINV) | Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) | Comitê de Investimentos (CI) | Diretoria Executiva (DE) | Conselho Deliberativo (CD) | Gestores Externos |
| Investimentos que envolvam valores iguais superiores a 5% dos Recursos Garantidores | Seleciona e elabora Estudos Técnicos para o AETQ | Aprécia e recomenda ou não ao CI | Aprécia e recomenda ou não à DE | Aprécia e recomenda ou não ao CD | Autoriza ou não | N/A |
| Investimentos que envolvam valores inferiores a 5% dos Recursos Garantidores | Seleciona e elabora Estudos Técnicos para o AETQ | Aprécia e recomenda ou não ao CI | Aprécia e recomenda ou não à DE | Decide | N/A | N/A |
| Seleção de Gestores Externos (fundos) | Seleciona e recomenda ao AETQ | Aprécia e recomenda ou não ao CI | Aprécia e recomenda ou não à DE | Decide | N/A | N/A |
| Gestão de seleção de ativos por fundos de investimentos (aquisição e alienação) | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | Gestão Discricionária |

OBS.: N/A - Não se aplica

4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício segregado das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente Política de Investimentos, respectivamente:

| DESIGNAÇÃO DE AETQ E DE ARGR | | | |
|------------------------------|----------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| Função | CPF | Nome | Cargo |
| AETQ | 597.717.637-68 | Luiz Augusto Britto de Macedo | Diretor Administrativo e Financeiro |
| ARGR | 209.689.576-68 | Carlos Alberto Pereira | Diretor Presidente |

5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

5.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela SIAS, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

5.1.1. Público Interno

A SIAS não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores e instituidores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da Entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;

Política de Investimentos 2024-2028

- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

5.1.2. Público Externo

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados à gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo definitivamente inaceitável que os produtos selecionados gerem qualquer espécie de vantagem para o consultor;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;
- Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

6. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art, 212, Inciso VII, alínea e.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

Os investimentos realizados pela EFPC, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;

Política de Investimentos 2024-2028

- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

6.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

Elegibilidade, condições, requisitos para aquisição

Os seguintes pontos serão avaliados:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macroalocação;
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a Política de Investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

6.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Risco em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Monitoramento do rating e das garantias;

Política de Investimentos 2024-2028

- Alterações qualitativas no ativo, emissor ou gestor.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a EFPC de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

7. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de mitigação de conflitos de interesse descritas anteriormente, a SIAS estabelece em seu Manual de Procedimentos de Gestão de Recursos critérios e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais), observando os princípios e regras de seu Código de Regulação e Melhores Práticas.

8. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

O Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social (“Plano CLT”) é estruturado na modalidade Benefício Definido (BD), e tem como objetivo suplementar as prestações asseguradas pela previdência social aos seus participantes, assistidos e beneficiários.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

Política de Investimentos 2024-2028

| PLANO DE BENEFÍCIOS | |
|---|---|
| Nome | Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social (PPSPS) |
| Modalidade | Benefício Definido (BD) |
| Meta ou índice de referência | INPC + 4,58% a.a. |
| CNPB | 19.790.011-38 |
| Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB) | Carlos Alberto Pereira |
| Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) | Luiz Augusto Britto de Macedo |
| Maturidade do Plano | Plano Maduro |
| Especificidades | Plano BD – fechado a novas adesões |
| CNPJ do Plano | 48.306.570/0001-30 |
| CNPJ da EFPC | 33.937.541/0001-08 |

8.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da Entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

O detalhamento dos cenários é parte do Estudo de Macroalocação (ALM — *Asset and Liability Management*), o qual é elaborado via contratação de serviço por consultoria especializada. Conforme o Estudo apresentado pela Consultoria Aditus, de outubro de 2023, ao gerar o cenário base, desenvolve-se uma linha de tendência para cada um dos *benchmarks* do *portfólio* da Entidade. Provendo, assim, a expectativa de retorno dos *benchmarks* para as simulações estocásticas, considerando a volatilidade histórica de cada um deles. A tabela a seguir demonstra as linhas de tendências desenvolvidas no Estudo de ALM:

Mediana da expectativa de retorno por *Benchmark*

| Ano | CDI/Selic | IPCA/INPC | IGP-M | IMA-B | IMA-B 5 | IMA-B 5+ | Ibov/IBrX | IFIX | Global Agg Bond | MSCI World BRL |
|----------------|-----------|-----------|-------|-------|---------|----------|-----------|-------|-----------------|----------------|
| 1 | 11,09 | 4,39 | 1,99 | 11,97 | 10,59 | 13,01 | 15,05 | 11,09 | 11,58 | 14,61 |
| 2 | 9,40 | 4,08 | 3,89 | 10,82 | 10,09 | 11,37 | 13,23 | 10,59 | 9,95 | 14,23 |
| 3 | 8,62 | 3,69 | 3,97 | 10,09 | 9,35 | 10,65 | 12,43 | 9,85 | 9,17 | 14,27 |
| 4 | 8,31 | 3,52 | 4,00 | 9,45 | 8,89 | 9,88 | 11,70 | 9,39 | 8,85 | 12,16 |
| 5 | 8,06 | 3,50 | 4,00 | 9,18 | 8,63 | 9,59 | 11,30 | 9,13 | 8,60 | 11,24 |
| 6 ¹ | 8,00 | 3,50 | 4,00 | 9,14 | 8,57 | 9,57 | 11,24 | 9,07 | 8,54 | 11,18 |
| 7 | 8,00 | 3,50 | 4,00 | 9,14 | 8,57 | 9,57 | 11,24 | 9,07 | 8,54 | 11,18 |
| 8 | 8,00 | 3,50 | 4,00 | 9,14 | 8,57 | 9,57 | 11,24 | 9,07 | 8,54 | 11,18 |
| 9 | 8,00 | 3,50 | 4,00 | 9,14 | 8,57 | 9,57 | 11,24 | 9,07 | 8,54 | 11,18 |
| 10 | 8,00 | 3,50 | 4,00 | 9,14 | 8,57 | 9,57 | 11,24 | 9,07 | 8,54 | 11,18 |
| Vol. | 0,25 | 1,25 | 3,18 | 6,77 | 2,84 | 10,20 | 21,87 | 10,86 | 5,75 | 15,68 |

Fonte: Consultoria Aditus.

OBS (6¹): Para os anos posteriores, os benchmarks tornam-se constantes, utilizando os valores projetados no sexto ano para a perpetuidade.

8.2. Passivo Atuarial

8.2.1. Taxa de Juros Atuarial – Estudo Técnico

A Resolução CNPC nº 30/2018 estabelece os parâmetros técnico-atuariais para estruturação dos planos de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar. De acordo com a Resolução CNPC nº 30/2018, "a entidade deve adotar taxa de juros real limitada ao intervalo compreendido entre 70% da taxa de juros parâmetro e 0,4 p.p. acima da taxa de juros parâmetro". Para fins de definição dessa taxa, a PREVIC divulga anualmente a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média e, para o exercício de 2023, foi publicada a Portaria nº 363, de 27 de abril de 2023, com essa finalidade.

A Resolução PREVIC nº 23/2023 estabelece orientações e procedimentos na realização dos estudos técnicos que visem atestar a adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos do plano de benefícios de caráter previdenciário.

De acordo com a citada Resolução, no estudo técnico de adequação de taxa de juros, de periodicidade anual, deve ser demonstrada a “convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como aos benefícios concedidos que adquiram característica de benefício definido na fase de concessão”.

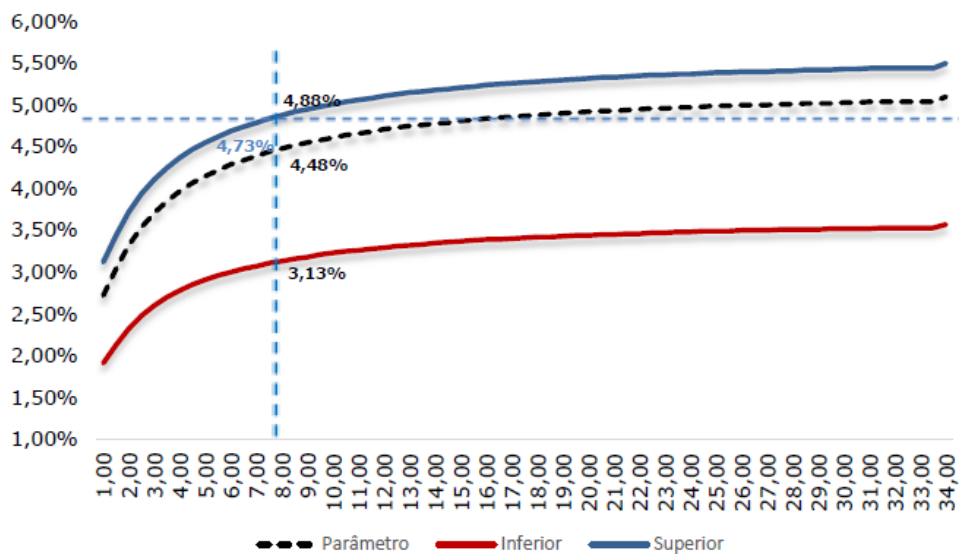
No caso do Plano CLT, estruturado na modalidade de Benefício Definido, o Estudo Teste de Convergência de Taxa de Juros realizado pela empresa de consultoria atuarial ATEST (Relatório SIASPPSPS/0904, de 07.09.2023) demonstrou e atestou a convergência entre o retorno dos investimentos relacionados às Provisões Matemáticas totais e a taxa de juros real anual utilizada no desconto do valor presente das obrigações atuariais do Plano CLT.

Em conformidade com a duração do passivo do Plano CLT (7,78 anos), a taxa de juros parâmetro para o exercício de 2023 é de 4,48%, sendo o limite superior de 4,88% e o inferior de 3,13%. A taxa de juros atuarial adotada na última avaliação atuarial foi de 4,73% ao ano. Após as verificações efetuadas, concluiu o Estudo que as projeções de rentabilidade dos investimentos, considerando o plano de custeio vigente e o fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefício indicam uma taxa interna de retorno de 4,58% ao ano, inferior a atual hipótese de taxa de juros atuarial de 4,73% ao ano, utilizada no desconto a valor presente das obrigações atuariais do plano. Dessa forma, recomendou-se a adoção de taxa de juros atuarial no intervalo entre os limites inferior e superior de, respectivamente, 3,13% ao ano a 4,88% ao ano, estabelecidos pela legislação para *duration* de 7,78 anos, e a taxa interna de retorno apurada nesse estudo de 4,58% ao ano.

Conforme aprovação dos órgãos estatutários, foi alterada na avaliação de 2023 a taxa de juros atuarial de 4,73% ao ano para 4,58% ao ano, uma vez que se encontra dentro dos limites legais do exercício, como pode ser visualizado no gráfico a seguir.

Política de Investimentos 2024-2028

GRÁFICO 1: Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média Limite Inferior e Superior



Fonte: Estudo Teste de Convergência da Taxa de Juros SIAS PPS/0904 (setembro de 2023) – Consultoria Atest.

8.2.2. Estudo de ALM - Macroalocação

O Estudo de ALM – *Asset and Liability Management* (gerenciamento de ativos e passivos) - busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos de benefícios, tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado de um plano. O estudo deve ser revisado periodicamente e sua elaboração deve:

- Considerar as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos;
- Apresentar como resultado uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e que minimize a probabilidade de déficit atuarial;
- Adotar os limites para cada classe de ativos respeitando as restrições legais e os limites utilizados para parametrização do modelo.

A SIAS contratou da Consultoria Aditus o Estudo de ALM visando à proposição de uma carteira de investimentos adequada à realidade do passivo do plano. Isso propicia a mitigação do risco de descasamento de fluxos entre ativos e passivos. O referencial de prazo médio do fluxo do passivo (*duration*) e a meta atuarial do plano são apresentados no quadro a seguir:

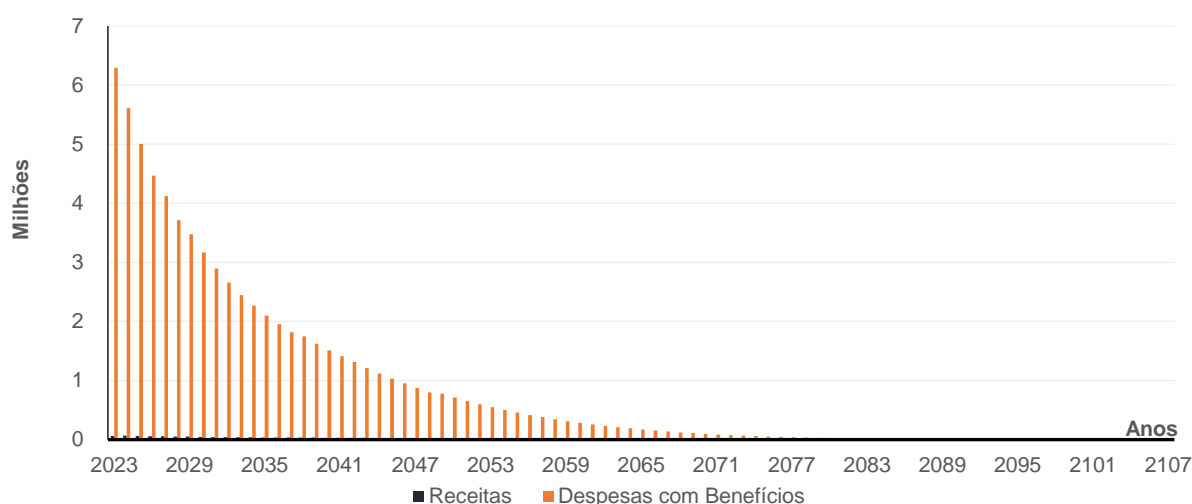
| REFERENCIAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS | |
|-------------------------------------|-------------------|
| Duration do passivo | 7,78 anos – 2023 |
| Taxa atuarial/taxa de referência | INPC + 4,58% a.a. |

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo atuarial, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrado aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins

Política de Investimentos 2024-2028

específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios. A necessidade de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este assunto de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com o fluxo de suas obrigações.

O gráfico seguinte representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo atuarial.



Fonte: Consultoria Aditus.

O modelo de ALM da Consultoria Aditus é baseado no modelo estocástico de Kouwenberg¹ (1998) e tem como objetivo principal a minimização do déficit dos planos de benefícios, gerando liquidez suficiente para o pagamento de suas obrigações. A carteira ótima resultante do estudo é aquela que, na média dos 1.000 cenários (simulações), atende os requisitos de liquidez para o período da simulação, com melhores índices de rentabilidade e solvência para o plano, sem comprometer o fluxo de caixa futuro da Entidade.

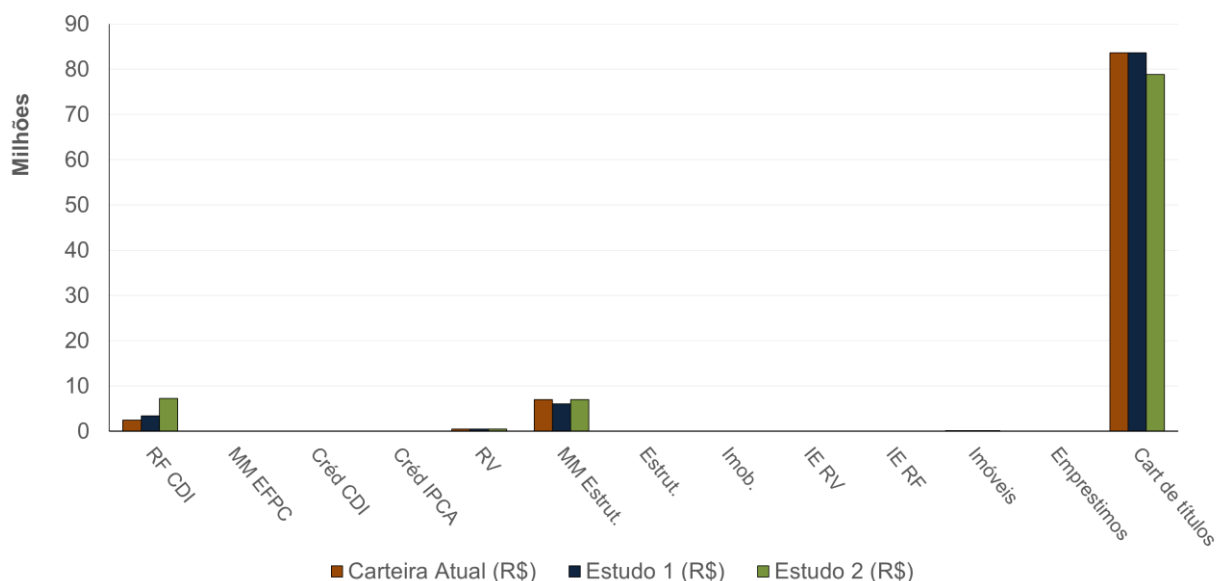
A partir dos resultados do Estudo de ALM, na tabela e gráfico seguintes são demonstradas as carteiras de investimentos atual (31/08/2023) e otimizada:

| Mandato | Carteira Atual (R\$) | % PL | Estudo 1 (R\$) | % PL | Diferença (R\$) |
|-----------------------------|----------------------|----------|----------------------|----------|-----------------|
| Renda Fixa CDI | 0,00 | 0,00 | 586.100,89 | 1,58 | 586.100,89 |
| Multimercado EFPC | 2.455.868,42 | 6,63 | 2.455.868,42 | 6,63 | 0,00 |
| Renda Fixa Crédito CDI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Renda Fixa Crédito Inflação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Renda Variável | 888.367,72 | 2,40 | 888.367,72 | 2,40 | 0,00 |
| Multimercado Estruturado | 6.594.902,70 | 17,79 | 6.008.801,81 | 16,21 | -586.100,89 |
| Investimentos Estruturados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Imobiliário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimento no Exterior RV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimento no Exterior RF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imóveis | 178.652,95 | 0,48 | 178.652,95 | 0,48 | 0,00 |
| Empréstimos | 10.888,52 | 0,03 | 10.888,52 | 0,03 | 0,00 |
| Carteira de Títulos | 26.934.356,44 | 72,67 | 26.934.356,44 | 72,67 | 0,00 |
| Total | 37.063.036,76 | - | 37.063.036,76 | - | 0,00 |

Fonte: Consultoria Aditus.

¹ KOUWENBERG, Roy. Scenario Generation and Stochastic Programming Models for Asset Liability Management. Econometric Institute, Erasmus University Rotterdam.

Política de Investimentos 2024-2028



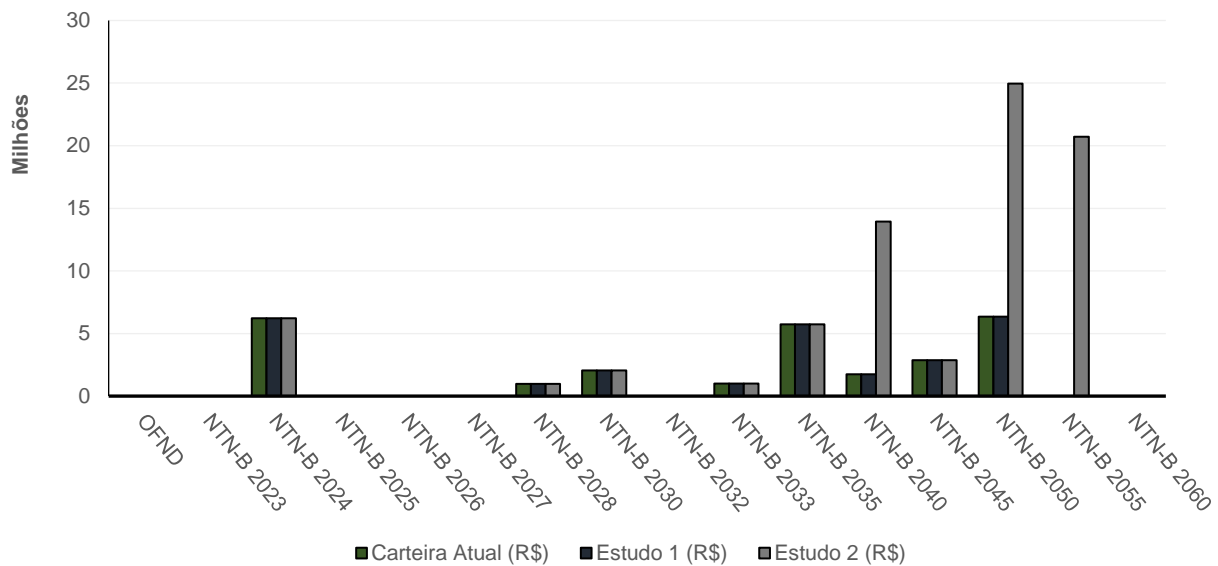
Fonte: Consultoria Aditus.

A partir dos resultados do Estudo de ALM, na tabela e gráfico seguintes são apresentadas as carteiras de títulos públicos atual (31/08/2023) e otimizada:

| Títulos | Carteira Atual (R\$) | % PL | Estudo 1 (R\$) | % PL |
|--------------|----------------------|----------|----------------------|----------|
| OFND | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NTN-B 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NTN-B 2024 | 6.218.708,15 | 23,09 | 6.218.708,15 | 23,09 |
| NTN-B 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NTN-B 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NTN-B 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NTN-B 2028 | 981.151,20 | 3,64 | 981.151,20 | 3,64 |
| NTN-B 2030 | 2.041.135,95 | 7,58 | 2.041.135,95 | 7,58 |
| NTN-B 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NTN-B 2033 | 999.491,55 | 3,71 | 999.491,55 | 3,71 |
| NTN-B 2035 | 5.738.560,99 | 21,31 | 5.738.560,99 | 21,31 |
| NTN-B 2040 | 1.737.076,04 | 6,45 | 1.737.076,04 | 6,45 |
| NTN-B 2045 | 2.871.272,87 | 10,66 | 2.871.272,87 | 10,66 |
| NTN-B 2050 | 6.346.959,69 | 23,56 | 6.346.959,69 | 23,56 |
| NTN-B 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NTN-B 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 26.934.356,44 | - | 26.934.356,44 | - |

Fonte: Consultoria Aditus.

Política de Investimentos 2024-2028



Fonte: Consultoria Aditus.

9. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23 Art. 212, Inciso I e

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos (alocação objetivo) para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

| ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO | | | | |
|--|--------------|-------------------|--------------|----------------|
| SEGMENTO | LIMITE LEGAL | ALOCAÇÃO OBJETIVO | LIMITES | |
| | | | INFERIOR | SUPERIOR |
| Renda Fixa | 100% | 87,25% | 0,00% | 100,00% |
| ALM | | 72,67% | | |
| Liquidez | | 14,58% | | |
| Crédito Financeiro | | 0,00% | | |
| Renda Variável | 70% | 2,40% | 0,00% | 20,00% |
| Estruturado | 20% | 9,84% | 0,00% | 15,00% |

Política de Investimentos 2024-2028

| | | | | |
|------------------------------------|------------|--------------|--------------|---------------|
| Multimercado Estruturado | | 9,84% | | |
| Imobiliário | 20% | 0,48% | 0,00% | 20,00% |
| Operações com participantes | 15% | 0,03% | 0,00% | 15,00% |
| Exterior | 10% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |

9.1. Agente Custodiante

O agente custodiante é responsável pelos serviços de custódia e liquidação dos recursos e investimentos do plano, e deve ser credenciado junto à CVM. Atualmente, o agente custodiante contratado pela SIAS é o Banco Itaú, porém, a SIAS poderá substituí-lo por outro agente custodiante ao longo dos próximos períodos, tanto estrategicamente, assim como para adequação às legislações vigentes e redução de custos.

9.2. Rentabilidade e *benchmarks*

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Incisos II e III.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

| RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO | | | | | | |
|--|---------|--------|---------|---------|-------------------|-----------|
| SEGMENTO | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 ² | ACUMULADO |
| Plano | 13,58% | 11,33% | 8,17% | 11,38% | 7,58% | 63,89% |
| Renda Fixa | 9,91% | 10,41% | 12,99% | 12,41% | 8,65% | 67,46% |
| Renda Variável | 42,46% | 3,39% | -18,98% | -10,43% | 9,59% | 17,14% |
| Estruturado | 8,99% | 2,47% | 4,62% | 20,33% | 3,86% | 46,02% |
| Imobiliário | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Operações com Participantes | -13,55% | 32,33% | 14,72% | 14,65% | 10,70% | 66,57% |
| Exterior | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 1 – TIR.

² Rentabilidade auferida até setembro de 2023.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

Política de Investimentos 2024-2028

| SEGMENTO | BENCHMARK | META DE RENTABILIDADE | RETORNO ESPERADO (2024) |
|-----------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------------|
| Plano | INPC + 4,58% a.a. | INPC + 4,58% a.a. | 9,00% |
| Renda Fixa | INPC + 4,58% a.a. | INPC + 4,58% a.a. | 9,00% |
| Renda Variável | IBOVESPA | INPC + 9,85% a.a. | 14,50% |
| Estruturado | CDI + 2,00% a.a. | INPC + 8,26% a.a. | 12,84% |
| Imobiliário | INPC + 4,58% a.a. | INPC + 4,58% a.a. | 9,00% |
| Operações com Participantes | INPC + 4,58% a.a. | INPC + 4,58% a.a. | 9,00% |
| Exterior | MSCI WORLD (BRL) | INPC + 10,33% a.a. | 15,00% |

10. LIMITES

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

10.1. Limite de alocação por segmento

| ART. | INCISO | ALÍNEA | MODALIDADES DE INVESTIMENTO | LIMITES | |
|------|--------|--------|--|-------------|-------------|
| | | | | LEGAL | PI |
| 21 | - | - | Renda Fixa | 100% | 100% |
| | I | a | Títulos da dívida pública mobiliária federal interna | 100% | 100% |
| | | b | ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna | | 100% |
| | II | a | Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias | 80% | 40% |
| | | b | Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras | | 40% |
| | | c | ETF Renda Fixa | | 40% |
| | III | a | Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais | 20% | 20% |
| | | b | Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País | | 20% |
| | | c | Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias | | 20% |
| | | d | Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 | | 20% |
| | | e | FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB | | 20% |
| | | f | CPR, CDCA, CRA e WA | | 20% |
| 22 | - | - | Renda Variável | 70% | 20% |

Política de Investimentos 2024-2028

| | | | | | |
|----|-----|---|---|------------|------------|
| | I | - | Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança | 70% | 20% |
| | II | - | Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto | 50% | 20% |
| | III | - | <i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF exterior | 10% | 10% |
| | IV | - | Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros. | 3% | 3% |
| 23 | - | - | Estruturado | 20% | 15% |
| | I | a | FIP (cotas de fundos de investimento em participações) | 15% | 0% |
| | I | b | FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) | 15% | 15% |
| | I | c | FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”) | 15% | 0% |
| | II | - | COE (Certificados de Operações Estruturadas) | 10% | 0% |
| 24 | - | - | Imobiliário | 20% | 20% |
| | I | - | FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário)) | 20% | 0% |
| | II | - | CRI (certificados de recebíveis imobiliários) | | 20% |
| | III | - | CCI (cédulas de crédito imobiliário) | | 20% |
| | - | - | Estoque imobiliários | | - |
| 25 | - | - | Operações com Participantes | 15% | 15% |
| | I | - | Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos | 15% | 15% |
| | II | - | Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos | | 15% |
| 26 | - | - | Exterior | 10% | 10% |
| | I | - | FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa” | 10% | 10% |
| | II | - | FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67% | | 10% |
| | III | - | FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” | | 10% |
| | IV | - | <i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”) | | 10% |
| | V | - | Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores. | | 10% |

10.2. Alocação por emissor

| ART. | INCISO | ALÍNEA | LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR | LIMITES | |
|------|--------|--------|---|---------|------|
| | | | | LEGAL | PI |
| 27 | I | - | Tesouro Nacional | 100% | 100% |
| | II | - | Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen | 20% | 20% |
| | III | - | Demais Emissores | 10% | 10% |

10.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A EFPC irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”)**, conforme quadro abaixo:

| ART. | INCISO | ALÍNEA | LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR | LIMITES | |
|------|--------|--------|---|---------|-----|
| | | | | LEGAL | PI |
| 27 | § 4º | - | Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora ** | 10% | 10% |

10.3. Concentração por emissor

| ART. | INCISO | ALÍNEA | LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR | LIMITES | |
|------|--------|--------|--|---------|-----|
| | | | | LEGAL | PI |
| 28 | II | a | Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN) | 25% | 25% |
| | | b | FIDC e FIC-FIDC* | 25% | 25% |
| | | c | ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior | 25% | 25% |
| | | d | FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³ | 25% | 25% |
| | | e | FII e FIC-FII* | 25% | 25% |
| | | f | FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26* | 25% | 25% |

² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

Política de Investimentos 2024-2028

| | | | | | |
|--|-----|-----|--|-----|-----|
| | | | | | |
| | III | - | Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴ | 25% | 25% |
| | IV | a | Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26 | 15% | 15% |
| | | b | Do emissor listado na alínea “d” do inciso II do art. 21 | 15% | 15% |
| | - | §1º | De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa. | 25% | 25% |
| | - | §5º | Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta | 25% | 25% |

11. RESTRIÇÕES

A SIAS não poderá realizar operações de derivativos via carteira própria (gestão interna).

12. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A SIAS, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing;⁵
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{6,6}

⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

⁵ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁶ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

Política de Investimentos 2024-2028

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;

As operações deverão ter o objetivo de proteção, seja em relação a um cenário adverso ou ao descolamento em relação a um determinado objetivo.

13. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela SIAS (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

Política de Investimentos 2024-2028

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

14. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

14.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a SIAS emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

| FERRAMENTAS | PROPÓSITO |
|---|---|
| <i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i> | O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos. |
| <i>Stress Test</i> | O <i>Stress Test</i> avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário. |

14.1.1. VaR e B-VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos *benchmarks*, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

Política de Investimentos 2024-2028

| ESTRUTURA | Descrição | BENCHMARK | VaR / B-VaR | LIMITE |
|--|--|--|-------------|--------|
| Consolidado | Investimentos totais do plano CLT | INPC + 4,58% a.a. | VaR | NA |
| Segmento Renda Fixa | Segmento Renda Fixa Consolidado. | INPC + 4,58% a.a. | VaR | N..A. |
| Renda Fixa ALM | Títulos de longo prazo para cobrir obrigações atuariais | INPC + 4,58% a.a. | VaR | NA |
| Renda Fixa Tradicional | Rentabilidade atrelada ao CDI/SELIC, ativos de maior liquidez | CDI | VaR | 1,50% |
| Renda Fixa Crédito Financeiro | Títulos privados que buscam prêmio em relação as taxas praticadas no mercado | 105% CDI | B-VaR | 3,00% |
| Multimercado Institucional | Fundos multimercados que obedecem às vedações estabelecidas às EFPC | CDI + 1,00% a.a. | B-VaR | 3,50% |
| Segmento Renda Variável | Segmento Renda Variável Consolidado. | IBOVESPA | VaR | N.A. |
| Renda Variável Ativa | Superar os índices de referência do mercado de ações | IBOVESPA + 2,00% a.a. | B-VaR | 10,00% |
| Renda Variável Passiva | Acompanhar os índices de referência do mercado de ações. | IBOVESPA | B-VaR | 3,00% |
| Segmento Estruturado | Segmento Estruturado Consolidado. | CDI + 2% a.a. | VaR | N.A. |
| Multimercado Estruturado | Fundos multimercados que não obedecem, necessariamente a todos os pontos da legislação aplicável às EFPC | CDI + 2,00% a.a. | B-VaR | 8,00% |
| Segmento Exterior | Segmento Exterior Consolidado. | MSCI WORLD | VaR | N.A. |
| Exterior – RF (com hedge) | Fundos de renda fixa com expressiva alocação no exterior com hedge | BARCLAYS GLOBAL AGG BOND | B-VaR | 8,00% |
| Exterior – RF (sem hedge) | Fundos de renda fixa com expressiva alocação no exterior sem hedge | BARCLAYS GLOBAL AGG BONDS (em Reais) | B-VaR | 8,00% |
| Exterior – Mult Balanceado (com hedge) | Fundos multimercados com expressiva alocação no exterior com hedge | HFRI-I LIQUID ALTERNATIVE UCITS | B-VaR | 10,00% |
| Exterior – Mult Balanceado (sem hedge) | Fundos multimercado com expressiva alocação no exterior sem hedge. | HFRI-I LIQUID ALTERNATIVE UCITS (em Reais) | B-VaR | 10,00% |
| Exterior – RV (com hedge) | Fundos de renda variável com expressiva alocação no exterior com hedge. | MSCI WORLD | B-VaR | 15,00% |
| Exterior – RV (sem hedge) | Fundos de renda variável com expressiva alocação no exterior sem hedge | MSCI WORLD (em Reais) | B-VaR | 15,00% |
| Exterior – FOF RV (com hedge) | Fundos de fundos de renda variável com expressiva alocação no exterior com hedge | MSCI WORLD | B-VaR | 15,00% |
| Exterior – FOF RV (sem hedge) | Fundos de fundos de renda variável com expressiva alocação no exterior sem hedge | MSCI WORLD (em Reais) | B-VaR | 15,00% |

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

14.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços

Política de Investimentos 2024-2028

de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁷
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

A Entidade entende que valores de perda de até 5% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

14.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

14.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a SIAS avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em

⁷Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

Política de Investimentos 2024-2028

honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

| ABORDAGENS | PROPÓSITO |
|--------------|---|
| Qualitativa | A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc. |
| Quantitativa | Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>). |

14.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

14.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um

Política de Investimentos 2024-2028

grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a SIAS estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para a aquisição de títulos de crédito para a Carteira Própria de Renda Fixa será levado em consideração o *rating* mínimo “A-” (grau de investimento de baixo risco de crédito) ou nota equivalente a este nível de *rating* a depender da nomenclatura dada pela agência classificadora de risco.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

| TABELA DE RATINGS | | | | | | | |
|-------------------|------------|--------|---------|---------|--------|--------------|--------------|
| Faixa | Fitch | S&P | Moody's | Liberum | Austin | Grau | |
| 1 | AAA (bra) | brAAA | AAA.br | AAA | brAAA | Investimento | |
| 2 | AA+ (bra) | brAA+ | AA+.br | AA+ | brAA+ | | |
| | AA (bra) | brAA | AA.br | AA | brAA | | |
| | AA- (bra) | brAA- | AA-.br | AA- | brAA- | | |
| 3 | A+ (bra) | brA+ | A+.br | A+ | brA+ | | |
| | A (bra) | brA | A.br | A | brA | | |
| | A- (bra) | brA- | A-.br | A- | brA- | | |
| 4 | BBB+ (bra) | brBBB+ | BBB+.br | BBB+ | brBBB+ | | |
| | BBB (bra) | brBBB | BBB.br | BBB | brBBB | | |
| | BBB- (bra) | brBBB- | BBB-.br | BBB- | brBBB- | | |
| 5 | BB+ (bra) | brBB+ | BB+.br | BB+ | brBB+ | | Especulativo |
| | BB (bra) | brBB | BB.br | BB | brBB | | |
| | BB- (bra) | brBB- | BB-.br | BB- | brBB- | | |
| 6 | B+ (bra) | brB+ | B+.br | B+ | brB+ | | |
| | B (bra) | brB | B.br | B | brB | | |
| | B- (bra) | brB- | B-.br | B- | brB- | | |
| 7 | CCC (bra) | brCCC | CCC.br | CCC | brCCC | | |
| | CC (bra) | brCC | CC.br | CC | brCC | | |
| | C (bra) | brC | C.br | C | brC | | |
| 8 | D (bra) | brD | D.br | D | brD | | |

Política de Investimentos 2024-2028

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

14.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes e assistidos dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “grau de investimento de baixo risco de crédito”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

| Categoria de Risco | Limite |
|--|--------|
| Grau de Investimento + Grau Especulativo | 50% |
| Grau Especulativo | 10% |

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

14.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentará para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada

Política de Investimentos 2024-2028

é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

| TIPO DE CRÉDITO | CONTROLE INDIVIDUAL | CONTROLE SETORIAL |
|-----------------|---------------------|-------------------|
| Financeiro | 5% | 20% |
| Corporativo | 1% | 10% |

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

14.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos assistidos.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciar a capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes e assistidos no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

14.3.1. Indicadores para evidenciar a capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)

A Entidade acompanhará semestralmente os indicadores seguintes para evidenciar a capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes e assistidos. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

Índice de Liquidez Global (ILG)

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes e assistidos projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de

Política de Investimentos 2024-2028

benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

14.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

| HORIZONTE | PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA |
|------------------|-------------------------------|
| 21 dias úteis | 3% |
| 252 dias úteis | 15% |
| 1.260 dias úteis | 20% |

14.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 15 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;

Política de Investimentos 2024-2028

- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

14.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de *compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e à disposição Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídicos da carteira de investimentos.

14.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR*, *B-VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a SIAS poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

14.7. Risco relacionado à Sustentabilidade

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ESG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ESG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a entidade se atentará, em seus processos de seleção à incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. No entanto, devido ao porte da SIAS e sua estrutura enxuta, os princípios de investimentos sustentáveis, balizados por fatores ambientais, sociais e de governança, serão observados, sempre que possível, sem adesão formal a protocolos e regras. Assim sendo, a entidade acompanhará os seus gestores, em primeiro momento, em caráter educativo.

15. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/22, serão aplicados os seguintes controles internos:

15.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

| Risco | Monitoramento | Controles adotados |
|-------------------|---|--|
| Risco de Mercado | - Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ; - Teste de <i>Stress</i> . | - Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos. |
| Risco de Crédito | - Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> . | - Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> . |
| Risco de Liquidez | - Liquidez dos ativos de mercado. | - Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de <i>Compliance</i> ; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios. |
| Risco Operacional | - Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos. | - Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos. |
| Risco Legal | - Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos. | - Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de <i>Compliance</i> ; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço. |
| Risco Sistêmico | - Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado. | - Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores. |

15.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas ou sistêmicas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência à legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

Política de Investimentos 2024-2028

- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

16. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Legislação de referência:
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 1; e
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 364, § 2º

| CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO | |
|---|----------------|
| Aprovação da Diretoria Executiva | 14/11/2023 |
| Aprovação do Conselho Deliberativo | 06/12/2023 |
| Encaminhamento ao Conselho Fiscal | 07/12/2023 |
| Encaminhamento à PREVIC | Até 01/03/2024 |



Política de Investimentos 2024-2028

